



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 154/2024

Processo nº: 23213.002914/2024-91

Pregão Eletrônico nº: 90003/2024

Processo nº: 23213.000702/2024-79

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por intermédio do **CAMPUS OURO PRETO** com sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, na cidade de Ouro Preto /Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.626.896/0002-53**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral **Reginato Fernandes dos Santos**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, SEÇÃO 02 Página 23, portador da Matrícula Funcional nº 1692108, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 90003/2024, processada sob o nº 23213.000702/2024-79**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **RR LEGUMES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.871.268/0001-27**, estabelecida à Rod. Br 040 km, nº 688, s/nº, Pavilhão "D" loja 03/06 CEASA, Bairro Guanabara, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº32145-900, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Roosevelt de Oliveira Miranda, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M 788474, expedida pela SSP/MG do CPF nº 316630286-72, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de** gêneros alimentícios destinados ao Campi do IFMG - Ouro Preto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto Licitado	(inserir descrição do do objeto)					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
(adicionar item)	(adicionar descrição)	(adicionar unidade de fornecimento)	de	(adicionar quantidade)	(adicionar valor unitário)	(adicionar valor global)

59	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Quilograma	6000	R\$ 8,3363	R\$ 50.017,80
60	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	Quilograma	7800	R\$ 4,8930	R\$ 38.165,40
61	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	Quilograma	7800	R\$ 7,9821	R\$ 62.260,38
62	Verdura In Natura Tipo: Acelga	Quilograma	15600	R\$ 2,0000	R\$ 31.200,00
63	Verdura In Natura Tipo: Agrião	Quilograma	1200	R\$ 26,4000	R\$ 31.680,00
64	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	Quilograma	12000	R\$ 6,9785	R\$ 83.742,00
65	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	1800	R\$ 17,6202	R\$ 31.716,36
66	Verdura In Natura Tipo: Almeirão	Quilograma	3000	R\$ 6,8432	R\$ 20.529,60
67	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Quilograma	17160	R\$ 2,4750	R\$ 42.471,00
68	Legume In Natura Tipo: Batata Baroa / Mandioquinha	Quilograma	1200	R\$ 6,2438	R\$ 7.492,56
69	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	54000	R\$ 5,7600	R\$ 311.040,00
70	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	5700	R\$ 5,8500	R\$ 33.345,00
71	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	Quilograma	1200	R\$ 5,9940	R\$ 7.192,80
72	Legume In Natura Tipo: Cebola Amarela	Quilograma	21000	R\$ 5,4000	R\$ 113.400,00
73	Condimento Tipo: Cebolinha ,	Unidade	300	R\$ 1,4985	R\$ 449,55

	Apresentação: Natural				
74	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	2040	R\$ 4,3875	R\$ 8.950,50
75	Verdura In Natura Tipo: Chicória	Unidade	1200	R\$ 6,8332	R\$ 8.199,84
76	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	3180	R\$ 2,4975	R\$ 7.942,05
77	Verdura In Natura Tipo: Couve	Molho	1800	R\$ 10,8592	R\$ 19.546,56
78	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	Molho	4800	R\$ 6,2438	R\$ 29.970,24
79	Legume In Natura Tipo: Inhame	Quilograma	1200	R\$ 3,4965	R\$ 4.195,80
80	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	Quilograma	18000	R\$ 3,2468	R\$ 58.442,40
81	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	Quilograma	9000	R\$ 3,8513	R\$ 34.661,70
82	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	1800	R\$ 1,7982	R\$ 3.236,76
83	Fruta Tipo: Manga Palmer , Apresentação: Natural	Quilograma	1200	R\$ 5,4113	R\$ 6.493,56
84	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	Quilograma	15000	R\$ 2,2478	R\$ 33.717,00
85	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural	Quilograma	15000	R\$ 3,9960	R\$ 59.940,00
86	Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural	Quilograma	600	R\$ 2,4975	R\$ 1.498,50
87	Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês	Quilograma	4560	R\$ 3,1469	R\$ 14.349,864

88	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	Quilograma	1500	R\$ 4,0860	R\$ 6.129,00
89	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	4800	R\$ 4,4256	R\$ 21.242,88
90	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	Quilograma	1500	R\$ 4,4256	R\$ 6.638,40
91	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	6000	R\$ 2,7473	R\$ 16.483,80
92	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	Quilograma	360	R\$ 3,4965	R\$ 1.258,74
93	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	54000	R\$ 5,7375	R\$ 309.825,00
94	Legume In Natura Tipo 1: Vagem Manteiga	Quilograma	2640	R\$ 3,6064	R\$ 9.520,896
95	Condimento Tipo: Salsa Apresentação: Natural	Unidade	300	R\$ 5,9940	R\$ 1.798,20
96	Legume In Natura Tipo: Berinjela Mini	Quilograma	300	R\$ 5,2548	R\$ 1.576,44
97	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	Quilograma	1200	R\$ 4,0760	R\$ 4.891,20
98	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natura	Quilograma	18000	R\$ 7,5520	R\$ 135.936,00
99	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Extra	Bandeja 30,00 UN	15000	R\$ 18,4815	R\$ 277.222,50
101	Verdura In Natura Tipo: Quiabo	Quilograma	4200	R\$ 6,9930	R\$ 29.370,60
				Total do Fornecedor:	R\$ 1.977.740,88

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 07 de novembro de 2024.

Ouro Preto, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 07/11/2024, às 17:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Nogueira Gomes, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Ouro Preto**, em 08/11/2024, às 10:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT DE OLIVEIRA MIRANDA, Representante legal da empresa**, em 08/11/2024, às 16:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 08/11/2024, às 16:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2083638** e o código CRC **77E753A6**.

23213.002914/2024-91

2083577v1